



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0120/2024

Em, 17 de junho de 2024

REGULAMENTA A TRAVESSIA DE PASSAGEIROS ENTRE OS BAIRROS PASSAGEM, OGIVA E A ILHA DO JAPONÊS, EM CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a travessia de passageiros por embarcações entre os Bairros Passagem, Ogiva e a Ilha do Japonês, no município de Cabo Frio.

Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se embarcação qualquer tipo de construção flutuante que seja utilizada para transporte de pessoas ou cargas em águas, incluindo barcos, inclusive barcos a remo, lanchas, catamarãs, jet-skis, etc.

Art. 3º - As embarcações utilizadas para a travessia devem atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar devidamente registrada na Capitania dos Portos;
- II - Estar em boas condições de navegabilidade, segurança e higiene;
- III - Dispor de equipamentos de segurança obrigatórios, incluindo coletes salva-vidas para todos os passageiros, boias salva-vidas, extintores de incêndio e caixa de primeiros socorros;
- IV - Ter capacidade de passageiros compatível com seu tamanho e tipo;

Art. 4º - A travessia de passageiros só poderá ser realizada durante o dia, em condições climáticas favoráveis.

Art. 5º - Devem ser afixadas, em local visível nas embarcações, a capacidade de passageiros, bem como as tarifas cobradas pela travessia.

Art. 6º - É proibida a sobrecarga das embarcações.

Art. 7º - Os passageiros devem, obrigatoriamente, utilizar coletes salva-vidas durante a travessia.

Art. 8º - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de drogas a bordo das embarcações.

Art. 9º - São de inteira responsabilidade dos proprietários das embarcações a manutenção e a observância dos requisitos de segurança estabelecidos nesta Lei.

Art. 10 - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Capitania dos Portos, Guarda Marítima Municipal e pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 11 - Os infratores desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Apreensão da embarcação;
- IV - Suspensão da atividade de travessia.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for julgado necessário à sua execução.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2024.

MIGUEL ALENCAR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da Ilha do Japonês e adjacências como destino turístico e da travessia entre os Bairros Passagem, Ogiva e a Ilha, torna-se fundamental a regularização dessa atividade.

A Ilha do Japonês é um paraíso natural de beleza ímpar, atraindo turistas e visitantes de todo o país. A travessia de passageiros entre os bairros Passagem, Ogiva e a Ilha, realizada por meio de embarcações, é um serviço essencial para o desenvolvimento da economia local.

Além disso, a travessia compreende também diversas localidades turísticas de relevância naquela região, como: Praia Brava, Farol da Lajinha, Caverna dos Escravos, trilhas de ecoturismo, bares, restaurantes, etc.

No entanto, a falta de regulamentação da travessia gera, senão vejamos: 1) insegurança, tendo em vista as condições das embarcações; 2) desorganização, visto que a frequência das viagens não é definida; 3) exploração, pois o preço da travessia pode ser alto e variável, sem critérios claros para sua definição; 4) falta de acessibilidade, dificultando ou impossibilitando o acesso a pessoas com deficiência.

Diante do exposto, este projeto de lei tem como objetivo regulamentar a travessia de passageiros entre o bairro Passagem, Ogiva e a Ilha do Japonês, garantido a segurança, organização, acessibilidade e o desenvolvimento sustentável.

Acreditamos que a sua aprovação trará benefícios para toda a comunidade de Cabo Frio.